

## CONTRATO DE LOCAÇÃO DE TEMPORADA

Pelo presente Contrato de Locação de Temporada, que fazem entre si, de um lado \_\_\_\_\_, proprietário (a), doravante denominado (a)

LOCADOR, e do outro como LOCATÁRIO:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Fone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Veículo: \_\_\_\_\_ Placa: \_\_\_\_\_ Cor: \_\_\_\_\_

Tem, entre si, justo e contratado o que se segue:

**CLÁUSULA I:** É o objeto do presente contrato o imóvel \_\_\_\_\_, situado na Avenida Vereador Manoel José dos Santos, Centro, Bombinhas.

**CLÁUSULA II:** Pela ocupação do imóvel o LOCATÁRIO deverá pagar ao LOCADOR a diária de R\$ \_\_\_\_\_, referente ao período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (entrada após às 14:00 hs) a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (saída até às 10:00 hs), num total de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, perfazendo o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), mais taxa única obrigatória de limpeza de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_).

**CLÁUSULA III:** O pagamento se dará da seguinte forma:

a) Reserva de 50% do valor total de R\$ \_\_\_\_\_, depositados no Banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_ Conta \_\_\_\_\_ em nome de \_\_\_\_\_, no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

b) Saldo de 50% do valor total, mais taxa única de limpeza, pago em dinheiro, no dia da entrada no imóvel (na entrega das chaves) \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Totalizando um débito de R\$ \_\_\_\_\_ com o (a) proprietário (a).

**CLÁUSULA IV:** O imóvel locado, pelo seu sistema hidráulico e sanitário, comporta a habitação máxima de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) pessoas, o que exceder este número, pagará uma diária excedente por pessoa no valor de R\$50,00 (cinquenta reais) por dia.

**CLÁUSULA V:** Não será permitida a entrada de animais de estimação no apartamento. O LOCATÁRIO obriga-se: \*não ceder ou relocar o imóvel a outrem, sem o expreso consentimento do LOCADOR; \*Restituir o imóvel nas mesmas condições que lhe foi entregue, sem estragos, avarias ou danos, inclusive nos móveis, utensílios e guarnições; \*Comunicar ao administrador qualquer ocorrência imprevista no imóvel ou em seus utensílios na data de entrada (quanto à limpeza, ou danos nos móveis e utensílios); Desocupar o imóvel na data e horário estipulados na cláusula II.

**CLÁUSULA VI:** Caso o LOCATÁRIO venha a desocupar o imóvel, antes do prazo convencionado, não serão devolvidas as quantias já pagas.

**CLÁUSULA VII:** O LOCATÁRIO compromete-se a pagar todo e qualquer estrago verificado nos móveis e utensílios existentes no imóvel durante sua estada no mesmo.

**CLÁUSULA VIII:** O LOCADOR não se responsabilizará por danos, furtos e roubos causados dentro do imóvel.

**CLÁUSULA IX:** A rescisão do presente contrato ocorrerá no final do prazo estipulado (dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_), não podendo haver prorrogações. A permanência no imóvel após o prazo da vigência do contrato implicará no pagamento do aluguel/dia em dobro para cada dia excedente até a efetiva desocupação, não sendo considerada a permanência como prorrogação da locação, salvo nos casos de renovação de contrato expressa.

**CLÁUSULA X:** O presente contrato é regido pela lei 8.245/91, art. 48 a 50, além das demais legislações aplicáveis com referência à desocupação, rescisão, direito de vizinhança, danos, etc.

**CLÁUSULA XI:** É eleito o Foro da situação do imóvel, Comarca de Porto Belo – SC, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato. E por estarem assim, justos e contratados, assinam a presente via de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Bombinhas,

\_\_\_\_\_  
LOCADOR

\_\_\_\_\_  
LOCATÁRIO

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA (01)

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA (02)